



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		10.000,00			21,64		9.978,36
Receita de Alienação de Bens Móveis		10.000,00			0,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00			0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00			0,00		0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.		0,00			21,64		-21,64
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)		2022 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III + III g)	
VALOR (III)	-1.311.244,32		21,64			-1.311.222,68	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, emitido em 26/jul/2022 as 13h e 51m.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO  
SECRETARIO DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
 Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
 E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3127-1000  
 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.334.500,00	6.334.500,00	2.173.701,33	34,32
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.334.000,00	1.334.000,00	803.430,62	60,23
IPTU	1.035.000,00	1.035.000,00	617.215,00	59,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	299.000,00	299.000,00	186.215,62	62,28
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	313.000,00	313.000,00	282.192,06	90,16
ITBI	310.000,00	310.000,00	282.192,06	91,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.312.500,00	4.312.500,00	904.460,31	20,97
ISS	4.300.000,00	4.300.000,00	893.601,49	20,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.500,00	12.500,00	10.858,82	86,87
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	375.000,00	375.000,00	183.618,34	48,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.493.500,00	30.493.500,00	17.759.378,16	58,24
Cota-Parte FPM	16.400.000,00	16.400.000,00	10.175.740,61	62,05
Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	3.713,51	106,10
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.150.457,66	71,90
Cota-Parte ICMS	12.300.000,00	12.300.000,00	6.352.911,23	51,65
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	76.555,15	40,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>36.828.000,00</b>	<b>36.828.000,00</b>	<b>19.933.079,49</b>	<b>54,12</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.853.550,00	6.643.500,00	3.562.059,67	53,62	3.552.829,60	53,48	3.449.336,18	51,92
Despesas Correntes	7.809.950,00	6.599.950,00	3.554.024,36	53,85	3.546.682,53	53,74	3.443.189,11	52,17
Despesas de Capital	43.600,00	43.600,00	8.035,31	18,43	6.147,07	14,10	6.147,07	14,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.147.050,00	1.147.050,00	606.135,39	52,84	606.135,39	52,84	481.606,56	41,99
Despesas Correntes	1.147.050,00	1.147.050,00	606.135,39	52,84	606.135,39	52,84	481.606,56	41,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.018.000,00	1.068.000,00	147.600,01	13,82	146.932,21	13,76	146.932,21	13,76
Despesas Correntes	1.016.000,00	1.066.000,00	147.600,01	13,85	146.932,21	13,78	146.932,21	13,78
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	26.000,00	26.000,00	14.458,60	55,61	14.458,60	55,61	14.458,60	55,61
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	14.458,60	55,61	14.458,60	55,61	14.458,60	55,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	162.200,00	162.200,00	69.472,61	42,83	69.472,61	42,83	69.472,61	42,83
Despesas Correntes	146.700,00	146.700,00	69.213,61	47,18	69.213,61	47,18	69.213,61	47,18
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	2.590,00	1,67	2.590,00	1,67	2.590,00	1,67
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>10.206.800,00</b>	<b>9.046.800,00</b>	<b>4.399.726,28</b>	<b>48,63</b>	<b>4.389.828,41</b>	<b>48,52</b>	<b>4.161.806,16</b>	<b>46,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.399.726,28	4.389.828,41	4.161.806,16
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.399.726,28	4.389.828,41	4.161.806,16
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.989.961,92	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	1.409.764,36	1.399.866,49	1.171.844,24
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	22,07	22,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)* (i) = (h - (j ou k))	
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>				<b>0,00</b>

### EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.989.961,92	4.399.726,28	1.409.764,36	269.607,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409.764,36
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,72	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.349,94	0,00	34.186,71	-34.186,71

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
 Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
 E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3127-1000  
 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1.00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	34.186,71	34.186,71	34.186,71	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	34.186,71	34.186,71	34.186,71	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.000,00	2.443.000,00	2.417.705,98	98,96
Proveniente da União	1.163.000,00	1.943.000,00	1.756.208,92	90,39
Proveniente dos Estados	500.000,00	500.000,00	661.497,06	132,30
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	700,00	69.923,79	9.989,11
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.663.000,00</b>	<b>2.443.700,00</b>	<b>2.487.629,77</b>	<b>101,80</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.636.900,00	2.616.162,63	917.153,95	35,06	780.008,34	29,81	737.875,63	28,20
Despesas Correntes	1.126.900,00	1.963.578,02	832.895,35	42,42	729.012,55	37,13	686.879,84	34,98
Despesas de Capital	510.000,00	652.584,61	84.258,60	12,91	50.995,79	7,81	50.995,79	7,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFLÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	30.000,00	30.000,00	1.640,00	5,47	1.640,00	5,47	1.640,00	5,47
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.640,00	5,47	1.640,00	5,47	1.640,00	5,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.300,00	70.300,00	609,07	0,87	609,07	0,87	609,07	0,87
Despesas Correntes	62.300,00	62.300,00	609,07	0,98	609,07	0,98	609,07	0,98
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.800,00	155.800,00	30.637,23	19,66	30.637,23	19,66	30.637,23	19,66
Despesas Correntes	155.800,00	155.800,00	30.637,23	19,66	30.637,23	19,66	30.637,23	19,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000,00	315.147,74	179.250,98	56,88	179.235,14	56,87	179.235,14	56,87
Despesas Correntes	1.700,00	314.847,74	179.250,98	56,93	179.235,14	56,93	179.235,14	56,93
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.923.000,00</b>	<b>3.215.410,37</b>	<b>1.129.291,23</b>	<b>35,12</b>	<b>992.129,78</b>	<b>30,86</b>	<b>949.997,07</b>	<b>29,55</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.490.450,00	9.259.712,63	4.479.213,62	48,37	4.332.837,94	46,79	4.187.211,81	45,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.167.050,00	1.167.050,00	606.135,39	51,94	606.135,39	51,94	481.606,56	41,27
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.048.000,00	1.098.000,00	149.240,01	13,59	148.572,21	13,53	148.572,21	13,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.300,00	70.300,00	609,07	0,87	609,07	0,87	609,07	0,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.800,00	155.800,00	30.637,23	19,66	30.637,23	19,66	30.637,23	19,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	34.000,00	34.000,00	14.458,60	42,53	14.458,60	42,53	14.458,60	42,53
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	164.200,00	477.347,74	248.723,59	52,11	248.707,75	52,10	248.707,75	52,10
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.129.800,00</b>	<b>12.262.210,37</b>	<b>5.529.017,51</b>	<b>45,09</b>	<b>5.381.958,19</b>	<b>43,89</b>	<b>5.111.803,23</b>	<b>41,69</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	1.923.000,00	3.215.410,37	1.129.291,23	35,12	992.129,78	30,86	949.997,07	29,55
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>10.206.800,00</b>	<b>9.046.800,00</b>	<b>4.399.726,28</b>	<b>48,63</b>	<b>4.389.828,41</b>	<b>48,52</b>	<b>4.161.806,16</b>	<b>46,00</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 26/jul/2022 às 13h e 54m.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO  
SECRETARIO DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL										
			Até o Bimestre										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031		

FON TE: Sistema Eclotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 26/jul/2022 as 13h e 57m.  
Nota:

ANTONIO MARCOS CARNEIRO  
SECRETARIO DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRP, Art. 48 - Anexo XIV

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		RS 1,00
		Até Período
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		46.350.000,00
Previsão Atualizada		48.409.276,22
Receitas Realizadas		27.743.198,36
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		5.160.338,48
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		44.450.000,00
Dotação Atualizada		51.745.939,38
Despesas Empenhadas		26.094.279,53
Despesas Liquidadas		25.024.886,49
Despesas Pagas		24.282.613,88
Superávit Orçamentário		2.718.311,87
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		
		Até Período
Despesas Empenhadas		26.094.279,53
Despesas Liquidadas		25.024.886,49
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		
		Até Período
Receita Corrente Líquida		49.726.193,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.900.478,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.571.041,44



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no AME da LDO (a)</b>	<b>Resultado até o Período (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal	-1.329.000,00	3.119.612,60	-234,73
Resultado Primário	-1.460.000,00	2.402.551,60	-164,56





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
		Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	28.295,86	0,00	24.479,25	3.816,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.754.961,54	0,00	130.162,78	1.624.798,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.783.257,40	0,00	154.642,03	1.628.615,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.305.849,35	<18% / 25%>		21,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.745.802,16	70%		89,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	390.000,00		1.210.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.268.827,28		4.378.953,01	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	21,64		9.978,36	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.389.828,41	15,00	22,02	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua Página: 4



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

FONTE: Sistema Etech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 26/jul/2022 às 14h e 04m.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO  
SECRETARIO DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
Estado do Paraná  
PODER EXECUTIVO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANEIRO A JUNHO/2.022

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>237.400,00</b>	<b>262.755,41</b>	<b>94.848,27</b>	<b>89.118,41</b>	<b>87.248,41</b>
6001 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	196.200,00	221.555,41	94.155,31	88.425,45	86.555,45
6002 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	8.200,00	8.200,00	692,96	692,96	692,96
6003 - Manutenção do Sistema Municipal de Medidas Sócio Educativas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
6004 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>237.400,00</b>	<b>262.755,41</b>	<b>94.848,27</b>	<b>89.118,41</b>	<b>87.248,41</b>

ANTONIO MARCOS CARNEIRO  
SECRETARIO DE FINANÇAS





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**  
**AVISO DE ERRATA**  
**MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO 39/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2022**

**ANTE O ERRO DE DIGITAÇÃO NA MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**ONDE SE LÊ:**

**8.4 – O prazo de entrega dos produtos é de IMEDIATO, mediante solicitação do Departamento responsável.**

**LEIA-SE:**

**8.4 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (CINCO) dias uteis, mediante solicitação do Departamento responsável.**

**EM VISTA DESTA ERRATA ALTERA-SE A DATA E HORÁRIO DO EDITAL EM QUESTÃO, QUE SERIA DIA 02/08/2022. PARA O DIA 10/08/2022 ATÉ 08:45 H. MIN PARA CREDENCIAMENTO. A ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 E 02, CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, DAR-SE-À A PARTIR DAS 09:00 HRS.**

Mauá da Serra, PR, 27 de Julho de 2022

Francisco Junior dos Santos  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** A.C. DOS SANTOS MERCEARIA - ME.

**CNPJ:** 26.427.071/0001-69.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E EMBUTIDOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO .

**VALOR:** R\$ 161.562,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 27 DE JULHO DE 2022

**PREGÃO PRESENCIAL:** 37/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 74/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 42/2022.

**PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

### EXTRATO DE ATA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** CASA DE CARNES CENTRAL DE MAUA DA SERRA LTDA - ME.

**CNPJ:** 82.013.038/0001-63.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E EMBUTIDOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO .

**VALOR:** R\$ 609.956,20 (seiscentos e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 27 DE JULHO DE 2022

**PREGÃO PRESENCIAL:** 37/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 74/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 43/2022.

**PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- |                      |  |
|----------------------|--|
| a) Processo Nº       | 75/2022  |
| b) Licitação Nº      | 38/2022  |
| c) Modalidade        | Pregão   |
| d) Data Homologação  | 27/07/2022   |
| e) Objeto Homologado | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS) PARA ATENDER AS OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO |
| f) Processo Adm Nº   | 75/2022  |

- 15.451.0020.2.018. - Manutenção do Departamento de Obras  
15.451.0020.2.018. - Manutenção do Departamento de Obras  
15.451.0020.2.018. - Manutenção do Departamento de Obras  
15.452.0021.2.020. - Manutenção de Ruas e Avenidas do Município  
15.452.0021.2.020. - Manutenção de Ruas e Avenidas do Município  
15.452.0021.2.020. - Manutenção de Ruas e Avenidas do Município  
18.541.0024.2.084. - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 08.671.846/0001-65**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 147HP - PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 23.000 KGS, EQUIPADA COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,57 M³, EQUIPADO COM TESOURA PULVERIZADORA DE ENTULHOS, MARTELO ROMPEDOR, CAÇAMBA TRITURADORA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL		500,00	R\$ 395,00	R\$ 197.500,00
2	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR EM 170HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO		100,00	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	DE 17.500 KGSE LÂMINA MÍNIMA DE 2,7 M³ - INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL				
3	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125HP, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 12 TONELADAS, COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 2 M - INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL		100,00	RS 2.300,00	RS 230.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 468.500,00**

Mauá da Serra, 27 de julho de 2022.

HERMES WICTHOFF  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127- 1000

e-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 162/2022**

**SÚMULA:** Designa fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 070/2022

### RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores que atuarão na qualidade de fiscais dos contratos de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, entre outros, firmados pela Secretária Municipal de Saúde e/ou de interesse da pasta:

Paulo Quintino de Souza – Diretor do Departamento de Saúde  
Joseane Fernanda dos Santos – Agente Administrativo II  
Diogo Roberto de Souza da Silva – Assistente Social

Art. 2º. As atribuições dos fiscais de contratos e os procedimentos de fiscalização são, subsidiariamente e no que couber, os previstos nos seguintes atos normativos e respectivos anexos emitidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação  
Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauá da Serra, em 25 de julho de 2022.

**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127- 1000

e-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 163/2022

**SÚMULA:** Designa fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 070/2022

#### RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores que atuarão na qualidade de fiscais dos contratos de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, entre outros, firmados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou de interesse da pasta:

Jaci Kuhl – Motorista

Rosana Wichhoff Kuhl – Agente Administrativo III

Edila Amanda Lauriano da Cruz – Nutricionista 20 Horas

Art. 2º. As atribuições dos fiscais de contratos e os procedimentos de fiscalização são, subsidiariamente e no que couber, os previstos nos seguintes atos normativos e respectivos anexos emitidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauá da Serra, em 25 de julho de 2022.

**VÂNIA DE ALENÇAR COUTINHO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127- 1000

e-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 164/2022**

**SÚMULA:** Designa fiscais de contratos.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 070/2022

#### RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores que atuarão na qualidade de fiscais dos contratos de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, entre outros, firmados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou de interesse da pasta:

Elaine Maria Galanti – Chefe de Gabinete

Marcos Sebastião Gonçalves – Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas

Fábio Leite – Agente Administrativo I


Art. 2º. As atribuições dos fiscais de contratos e os procedimentos de fiscalização são, subsidiariamente e no que couber, os previstos nos seguintes atos normativos e respectivos anexos emitidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauá da Serra, em 25 de julho de 2022.

  
**MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127- 1000

e-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 165/2022

**SÚMULA:** Designa fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 070/2022

#### RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores que atuarão na qualidade de fiscais dos contratos de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, entre outros, firmados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou de interesse da pasta:

Fabiane de Souza Santos – Agente Administrativo II  
Camila Mizuno – Assistente Social  
Anny Karyna Violato – Assistente Social

Art. 2º. As atribuições dos fiscais de contratos e os procedimentos de fiscalização são, subsidiariamente e no que couber, os previstos nos seguintes atos normativos e respectivos anexos emitidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação  
Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauá da Serra, em 25 de julho de 2022.

**LUCIANE MARIANO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127- 1000

e-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 166/2022

**SÚMULA:** Designa fiscais de contratos.

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 070/2022

#### RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores que atuarão na qualidade de fiscais dos contratos de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, entre outros, firmados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e/ou de interesse da pasta:

Urbanos  
Sebastião Elias Pereira – Assessor da Secretaria de Obras, Viação e Serviços

Castorino da Silva – Servente de Obras  
Wesley Júnior Carlota de Souza – Agente Administrativo I

Art. 2º. As atribuições dos fiscais de contratos e os procedimentos de fiscalização são, subsidiariamente e no que couber, os previstos nos seguintes atos normativos e respectivos anexos emitidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação  
Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauá da Serra, em 25 de julho de 2022.

**LEANDRO MIRANDA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 83/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei nº. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

#### DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de até **RS 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública		
233	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	20.400,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>20.400,00</b>

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação na receita 2.4.2.1.50.0.1.00.00 - fonte: 500, oriundos da Resolução SESA nº 1.071/2021 e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de Julho de 2022.

**Hermes Wichhoff**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

### PORTARIA Nº 167/2022

Aplica penalidade disciplinar de advertência a servidora pública e dá outras providências.

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo de Sindicância instaurado através da Portaria nº 106/2022 de 09 de abril de 2022,

### RESOLVE

Aplicar a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA** à servidora pública municipal **HOZANA JUNIA GARBOSSA ROSA**, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao inciso XXXVI, do artigo 36 do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança".

Determinar o arquivamento da sindicância administrativa disciplinar.  
Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Comunicações necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 27 de julho de 2022.

**Hermes Wicthoff**  
PREFEITO

**Vânia Alencar Coutinho dos Santos**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

### DECRETO Nº 073/2022

**SÚMULA:** INSTITUI O REGISTRO ATRAVÉS DO PONTO ELETRÔNICO E REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

**Considerando** a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência e jornada de trabalho dos servidores do Município de Mauá da Serra;

**Considerando** a necessidade de fortalecer o controle interno dos servidores públicos, no âmbito do Município de Mauá da Serra;

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº 001/2022, expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Marilândia do Sul;

**Considerando** o Relatório de Fiscalização Preliminar 21/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Mauá da Serra.

**Art. 2º.** Será designado, mediante Portaria, 01 (um) Servidor Público por Secretaria, que será Gestor do Ponto de todos os servidores da respectiva Secretaria, e, em sua falta, será substituído pelo Secretário Municipal de sua pasta.

**Parágrafo Único.** O Secretário Municipal poderá solicitar a designação de outro servidor para atuar como Gestor do Ponto, durante o período de ausência do Gestor devidamente designado mediante portaria.

**Art. 3º.** Todos os Servidores Públicos Municipais, efetivos e comissionados do Município de Mauá da Serra, ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.

§1º. Os servidores do Município registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Biométrico Digital, já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados automaticamente pelo Sistema e utilizados para a avaliação de desempenho, no qual deverão constar todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como suas ausências e afastamentos.

§2º. Os servidores, que desempenham suas atividades em serviços externos, bem como, aqueles que pela natureza de suas atribuições não conseguem registrar sua frequência nos Pontos Eletrônicos Físicos, já instalados, deverão registra-la por meio do aplicativo "AHGORA MULTI", desde que previamente autorizado pelo Departamento de Recursos Humanos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

§3º. Os médicos concursados e contratados por meio de credenciamento, também se submetem ao Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital.

§4º. Em decorrência da natureza de seus cargos e suas atribuições, ficam excetuados do disposto no *caput* deste artigo:

I - Os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;  
II - Os ocupantes dos cargos de Controlador-Geral, Procurador-Geral do Município, Advogado Públicos/Procuradores do Município, todavia, a dispensa do registro de ponto, não dispensa os referidos servidores, ao cumprimento de horário estabelecido pela administração.

Art. 4º. Cada servidor é responsável por gerenciar seu registro de frequência, bem como apresentar as justificativas para apreciação do Gestor do Ponto, cuja aferição da remuneração do servidor considerará os relatórios gerados automaticamente pelo Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital.

§1º. Para acompanhamento e gerencia dos registros feitos, o servidor deverá utilizar o aplicativo "MY AHGORA", através do qual é possível acompanhar todos os registros feitos, bem como, apresentar as devidas justificativas ao Gestor do Ponto.

§2º. É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao Gestor do Ponto, diariamente.

§3º. Serão aceitas às seguintes justificativas:

I – Atestado/declaração de acompanhante;

II – Exame médico;

III – Vacina COVID;

IV – Atestado COVID;

V – Doação de Sangue;

VI – Esqueceu bater ponto;

VII – Folga Eleição;

VIII – Folga Aniversário;

IX – Declaração de comparecimento;

X – Atestado médico;

XI – Licença óbito.

XII – Aquelas não constantes do presente rol, serão selecionadas como "outras", a qual será submetida à análise, aprovação ou não, do Gestor do Ponto.

§4º. As justificativas fundadas no inciso VI do parágrafo anterior, somente serão aceitas 10 (dez) vezes por mês, após isso, todo o período sem registro não será computado como horas trabalhadas, ressaltando ainda, que a quantia mencionada não significa 10 dias, mas sim 10 registros, e ainda, que em dias normais o servidor deverá registrar o ponto 04 vezes.

Art. 5º. Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados, pelo Departamento de Recursos Humanos, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, Gestor do Ponto ou o Secretário Municipal, poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante a apresentação de justificativa plausível ao Departamento de Recursos Humanos do Município.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

Art. 6º. O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno, bem como na saída e entrada do internado para refeição.

Parágrafo Único. Caso o servidor deixe de registrar a entrada ou saída de seu turno/intervalo, todo o período não será computado como horas trabalhadas, salvo os casos devidamente justificados e aceito pelo Gestor do Ponto ou Secretário Municipal.

Art. 7º. O servidor que não puder cadastrar a digital para o registro do ponto biométrico deverá registrar seu ponto, mediante prévia autorização do Departamento de Recursos Humanos, por meio de cartão ponto.

§1º. O cartão ponto, será fornecido inicialmente de forma gratuita ao servidor, em caso se perda/extravio, a segunda via do cartão será cobrada.

§2º. Os servidores que vierem a receber o cartão ponto, e mediante fraude ou a prática de quaisquer outros atos para registra a frequência, sem que efetivamente tenha trabalhado, será responsabilizado civil, penal e administrativamente, na forma da lei.

Art. 8º. Os problemas técnicos constatados para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pelo Gestor do Ponto, deverão ser informados ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do "Controle de Ponto Manual", assinado pelo Gestor do Ponto e homologado pelo Secretário Municipal, o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.

Art. 9º. Fica estabelecida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos diários, nos registros de entrada e saída dos servidores.

§1º. A tolerância disposta no *caput* deste artigo, somente será aceita em casos excepcionais, desde que não ocorra diariamente.

§2º. Atrasos nas entradas ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no *caput* deste artigo, que careça de justificativa, serão descontadas da remuneração, de forma proporcional.

§3º. Poderão ser autorizadas, pelo Gestor do Ponto, a entrada em atraso, a saída temporária ou antecipada do servidor, para os seguintes casos:

- I - Atendimento às convocações/intimações legais;
- II – Participação de reuniões oficiais de Conselhos Municipais ou similares;
- III - Cumprimento de serviços obrigatórios;

**Art. 10.** O Ponto Eletrônico Biométrico Digital, utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta ao Departamento de Recursos Humanos.

## CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

**Art. 11.** Os Servidores Municipais sujeitar-se-ão a carga horária com duração máxima de 40 (quarenta) horas semanais, observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, de acordo com a necessidade do serviço.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os servidores que cumpre jornada de trabalho por meio de escala 12x36, bem como, eventual jornada de trabalho criada por Lei específica do município.

**Art. 12.** Caberá ao Gestor do Ponto, em conjunto ao Secretário Municipal de sua pasta, estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços.

**Art. 13.** Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo de uma hora e meia.

**§1º.** Não excedendo 06 horas de trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 30 minutos quando a duração ultrapassar 04 horas.

**§2º.** Não será computado como hora extraordinária o intervalo para repouso ou refeição.

### CAPÍTULO III DAS HORAS EXTRAS

**Art. 14.** Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada diária de trabalho do servidor.

**§1º.** As horas extraordinárias não poderão ser superiores a 02 (duas) horas diárias, e 60 (sessenta) horas mensais.

**§2º.** O serviço extraordinário apenas será autorizado em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificado.

**Art. 15.** O servidor deverá informar, via sistema interno (aplicativo), a descrição dos serviços e onde foram realizados os serviços extraordinários, e deverá encaminhar, ao Gestor do Ponto que será responsável por conferir e atestar a efetiva prestação do serviço extraordinário do servidor, acatando ou não, às horas extras registradas no Sistema de Registro de Ponto.

**Art. 16.** O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento do mês ao da efetiva prestação do serviço, obedecendo o cronograma de fechamento da folha pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

**Art. 17.** Farão jus ao pagamento de horas extras os servidores públicos municipais efetivos e contratados temporariamente, sendo vedado o pagamento de horas extras aos agentes políticos e aos cargos de provimento em comissão.

### CAPÍTULO IV DAS FALTAS E ATESTADOS

**Art. 18.** Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas injustificadas, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

Parágrafo Único. As faltas injustificadas incidirão também para fins de desconto de repouso semanal remunerado.

Art. 19. As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação de Desempenho Individual.

**Art. 20.** As faltas ao serviço, decorrentes de comparecimento a exames e/ou consultas médicas ou motivadas por incapacidade temporária, deverão ser justificadas através da apresentação de atestado emitido por profissional de saúde habilitado.

§ 1º. O atestado médico deverá conter os seguintes dados:

I - Nome do paciente;

II - Dia e horário do atendimento;

III - Identificação do profissional de saúde (nome, profissão/especialidade e número de registro perante o órgão de fiscalização profissional);

IV - Endereço e telefone do local de atendimento (consultório, clínica, laboratório ou hospital).

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos e/ou a Procuradoria-Geral do Município poderão averiguar a legitimidade de atestado apresentado por servidor.

**Art. 21.** O servidor noticiará a falta ao Gestor do Ponto:

I – No dia anterior à ausência, no caso de exames e consultas pré-agendadas;

II - No dia da ausência, no caso de exames e consultas emergenciais;

III – No primeiro dia da ausência, no caso de incapacidade temporária, internação ou cirurgia, por um dia ou mais.

**Parágrafo Único.** A notificação do Gestor do Ponto, poderá ser feita por qualquer meio de comunicação válido.

Art. 22. O servidor deverá apresentar o atestado médico imediatamente via aplicativo, caso não seja possível apresentar pelo aplicativo, deverá ser apresentado presencialmente ao Gestor do Ponto, no próximo dia útil;

Parágrafo Único. A apresentação presencial do atestado somente será aceita pelo Gestor do Ponto, mediante justificativa plausível acerca da impossibilidade de apresentá-lo por aplicativo, a qual acontecerá da seguinte forma:

I – No dia subsequente à ausência, no caso de incapacidade temporária, exame/consultas pré-agendadas e exames/consultas emergenciais, que exijam afastamento por apenas um dia;

II – Até o segundo dia de ausência, no caso de incapacidade temporária por mais de um dia que não impeça a locomoção até o gestor da sua unidade;

III - No primeiro dia de retorno ao trabalho, na hipótese de internação, cirurgia ou incapacidade temporária por mais de um dia que impeça a locomoção até o gestor da sua unidade.

Art. 23. O Gestor do Ponto deverá agrupar os atestados médicos físicos recebidos, anexá-los ao Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, encaminhando-os ao Secretário Municipal, de uma só vez.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

Art. 24. Os servidores que cumprirem jornada de trabalho de vinte horas semanais deverão marcar fora do horário de expediente da Prefeitura os exames e consultas pré-agendados realizados perante profissionais ou clínicas particulares.

Art. 25. Somente serão abonados os horários de deslocamento/atendimento no caso de comparecimento a exames e consultas, pré/agendadas ou emergenciais.

Art. 26. Atestados médicos de acompanhamento de familiares apenas serão admitidos para filhos menos de 16 (dezesesseis) anos e exclusivamente no horário de deslocamento/atendimento, devendo o servidor retornar imediatamente ao local de serviço.

Art. 27. Eventual inadmissão ou indeferimento do atestado médico pelo Gestor do Ponto, Secretário Municipal, Departamento de Recursos Humanos e/ou Procuradoria-Geral do Município, autorizará o desconto dos dias de ausência na remuneração do mês subsequente.

**Art. 28.** O servidor que apresentar atestado de incapacidade por período superior a 15 (quinze dias) consecutivos será imediatamente encaminhado ao INSS.

§ 1º. A partir do décimo sexto dia de afastamento, o servidor deixará de ser remunerado pelo município e fará jus exclusivamente ao benefício pago pela autarquia previdenciária federal.

§ 2º. A negativa de reconhecimento da incapacidade laboral pelo INSS não obrigará o município a pagar a remuneração do período de afastamento subsequente ao décimo quinto dia.

§ 3º. O atestado de incapacidade temporária referente aos primeiros quinze dias de afastamento poderá ser recusado pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Procuradoria-Geral do Município, se houver indícios de simulação ou fraude.

**Art. 29.** O servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de caracterização de abandono de emprego, na hipótese de o INSS não reconhecer a existência de incapacidade laboral, especialmente quando:

- I - interromper ou cessar o pagamento de auxílio-doença;
- II - reprovár o segurado em perícia médica;
- III - indeferir recurso apresentado pelo segurado.

**Parágrafo Único.** Eventual pedido de reabilitação profissional ou readaptação funcional deverá ser apresentado diretamente perante o INSS e o servidor deverá aguardar em atividade a manifestação da autarquia previdenciária federal.

**Art. 30.** Qualquer falta injustificada ocasionará o desconto do respectivo dia e a perda da folga remunerada semanal, resultando, portanto, no abatimento de dois dias no salário mensal.

§ 1º. O Gestor do Ponto, informará o Secretário Municipal que é obrigado a comunicar, imediatamente, às faltas ao Departamento de Recursos Humanos, encaminhando-lhe o respectivo atestado médico, se apresentado pelo servidor.

§ 2º. O descumprimento do parágrafo anterior ocasionará a responsabilização pessoal do Secretário Municipal e do Gestor do Ponto caso esse se omita em comunicar seu superior, inclusive quanto a eventual ressarcimento do erário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

concomitantemente: **Art. 31.** O descumprimento pelo servidor das normas ora instituídas ocasionará,

I - a caracterização da ausência como falta injustificada;

II - o desconto da falta na remuneração mensal;

III - a submissão a processo administrativo disciplinar.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** É de responsabilidade do Gestor do Ponto submeter à homologação do Secretário Municipal todas as informações e eventuais documentos relacionados à frequência dos respectivos servidores da pasta,

**Art. 33.** O Secretário Municipal, após analisar, homologará e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos, por meio de sistema interno, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o fechamento do mês, que ocorrerá sempre no dia no dia 15 de cada mês ou no dia útil subsequente.

**Parágrafo Único.** O Gestor do Ponto e o Secretário Municipal, são responsáveis por todas as informações inseridas no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital, bem como, poderá responder administrativamente, civil e/ou penalmente pelas informações repassadas ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**Art. 34.** O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura validará no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários Municipais.

**Art. 35.** A instalação do Registrador Eletrônico de Ponto poderá ser realizada em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.

**Art. 36.** Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

**Art. 37.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou pela Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 38.** Fica revogado o Decreto nº 049/2019, de 13 de maio de 2019.

**Art. 39.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 26 de julho de 2022.

Hermes Wicthoff  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

### PORTARIA Nº 157/2022

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

Considerando os termos Art. 2º do Decreto nº 073/2022, que institui o registro através do Ponto Eletrônico e Regulamenta o Controle de Frequência dos Servidores Públicos do Poder Executivo do município de Mauá da Serra;

### RESOLVE:

DESIGNAR os servidores responsáveis pela GESTÃO DO PONTO das respectivas Secretarias Municipais, que atuará em conjunto com o Secretário Municipal de sua pasta, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CONTROLADORIA INTERNA – GABINETE**

- Paulo Cesar de Almeida (matrícula 571)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

- Wesley Junior Carlota de Souza (matrícula 731)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Diogo Roberto de Souza da Silva (matrícula 389)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Fabiane de Souza Santos (matrícula 551)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- Ana Paula do Rosario Silva Bonfim (matrícula 733)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- Pablo Henrique Fernandes Miranda (matrícula 716)

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 21 de junho de 2022.

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

#### TORNAR PÚBLICO

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público veiculado pelo **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2020-K**, e homologado pelo **DECRETO Nº 026/2020**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
<b>ATENDENTE DE BERÇARIO</b>	
THAYS NAYARA FRANÇA MAIA	ATENDENTE DE BERÇARIO
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
MAGNA SOLANGE ORSOLIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>FONOAUDIOLOGO</b>	
ARNE SILVA SANT ANA KASAYA	FONOAUDIOLOGO
<b>MOTORISTA</b>	
SEBASTIÃO ELIAS PEREIRA	MOTORISTA
JOÃO EDER DE JESUS	MOTORISTA
<b>PSICOLOGO 20 HORAS</b>	
RUBIANY MARQUES RAVANEDA	PSICOLOGO 20 HORAS

Os candidatos relacionados acima deveram apresentar as seguintes cópia dos documentos:

- \* **Atestado Médico comprovando aptidão física e mental para exercício do cargo.**
- \* **Atestado que está quite com o serviço militar.**
- \* **Qualificação Cadastral no e-Social.**
- \* **Comprovação de que votou na última eleição.**
- \* **Certidão Negativa de antecedentes criminais (fórum) ou cartório.**
- \* **Declaração assinada pelo candidato de nunca ter sido demitido por justa causa no Serviço Público.**
- \* **Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda.**
- \* **Comprovante de endereço.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

\* Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Ensino Fundamental Concluído e Carteira Nacional de Habilitação CNH “D” – Motorista.

\* Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho (Fonoaudiólogo).

\* Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho (Psicólogo 40 Horas).

\* Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Ensino Fundamental Concluído (Auxiliar de Serviços Gerais).

\* Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Ensino Fundamental Concluído (Atendente de Berçário).

\* Fotocópias da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF, do PIS-PASEP e da carteira de trabalho.

\* Fotocópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

\* 02 fotos ¾ atuais.

Os candidatos convocados deveram comparecer até o dia 03 de Agosto de 2022, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

*HERMES WICTHOFF*  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

## PORTARIA Nº 168/2022

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE

**DESIGNAR** a partir desta data, o servidor NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, Rg nº: 13.246.600-9 e CPF nº 098.124.209-08, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, nomeado pela Portaria 032/2015 de 11/02/2015, em decorrência do exercício de atividade de Coordenar, Supervisionar e responder pela organização e as ações dos agentes de endemias.

Em consequência, conceder-lhe Gratificação de Função de 50% (noventa por cento).

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 26 de julho de 2022.

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166

### PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RDF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESERVAS A FACILITADO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDAS													
	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (D)	48.808,92	48.808,92	48.808,92	46.594,16	46.594,16	83.301,14	72.997,30	49.649,44	49.649,44	49.649,44	57.399,60	57.399,60	659.646,04	0,00
Pessoal Ativo	48.808,92	48.808,92	48.808,92	46.594,16	46.594,16	83.301,14	72.997,30	49.649,44	49.649,44	49.649,44	57.399,60	57.399,60	659.646,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.335,81	40.335,81	40.335,81	38.507,57	38.507,57	68.849,91	62.859,02	41.032,59	41.032,59	41.032,59	47.437,69	47.437,69	547.686,65	0,00
Obrigações Patronais	8.470,11	8.470,11	8.470,11	8.086,59	8.086,59	14.457,23	10.144,28	8.616,85	8.616,85	8.616,85	9.961,91	9.961,91	111.959,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - E)	48.808,92	48.808,92	48.808,92	46.594,16	46.594,16	83.301,14	72.997,30	49.649,44	49.649,44	49.649,44	57.399,60	57.399,60	659.646,04	0,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO 2021 A JUNHO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.726.193,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.825.714,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	329.437,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.571.041,44	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>659.646,04</b>	<b>1,39</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.854.262,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.711.549,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.568.836,24	5,40

FONTE: Sistema ElosTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/07/2022 às 08h e 53m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NELSON BONIN GONÇALVES  
Presidente

IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR  
Controlador Interno

MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO  
Controlador

SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS  
Toucheira



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	659.646,04	0,00
Pessoal Ativo	659.646,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	547.686,65	0,00
Obrigações Patronais	111.959,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	659.646,04	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.726.193,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.825.714,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	329.437,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.571.041,44	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>659.646,04</b>	<b>1,39</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.854.262,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.711.549,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.568.836,24	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/jul/2022 às 09h e 26m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

NELSON BONIN GONÇALVES

Presidente

IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR

Controle Interno

MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO

Contador

SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS

Tesoureira





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
 Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
 E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3127-1000  
 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	313.915,37		
Disponibilidade de Caixa	0,00	313.915,37		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	315.651,54		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	1.736,17		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-313.915,37		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.898.223,71	49.726.193,12		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	991.040,21	1.825.714,68		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	43.907.183,50	47.900.478,44		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (IV/V)	0,00	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/V1)	0,00	-0,66		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	52.688.620,20	57.480.574,13		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	47.419.758,18	51.732.516,72		
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022</b>		
		<b>Até 1º Sem.</b>		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/jul/2022 às 09h e 30m.

NELSON BONIN GONÇALVES  
 Presidente

IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR  
 Controle Interno

MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO  
 Contador

SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS  
 Tesoureira



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.898.223,71	49.726.193,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	991.040,21	1.825.714,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.907.183,50	47.900.478,44	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.659.580,37	10.538.105,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	8.693.622,33	9.484.294,73	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/jul/2022 as 09h e 36m.

NELSON BONIN GONÇALVES

Presidente

IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR

Controlador Interno

MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO

Contador

SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS

Tesoureira



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.022/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.726.193,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.825.714,68	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.900.478,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.664.076,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.897.668,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.353.033,49	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>
	<b>No Semestre de Referência</b>	<b>Até o Semestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 27/Jul/2022 às 09h e 40m.

<sup>1</sup> Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.022/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

Continuação

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

\_\_\_\_\_  
NELSON BONIN GONÇALVES

Presidente

\_\_\_\_\_  
IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR

Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO

Contador

\_\_\_\_\_  
SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS

Tesoureira



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a) - (b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (h) = (f) - (g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	315.651,54	0,00	1.736,17	0,00	0,00	313.915,37	0,00	0,00	313.915,37
Recursos Ordinários	315.651,54	0,00	1.736,17	0,00	0,00	313.915,37	0,00	0,00	313.915,37
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	315.651,54	0,00	1.736,17	0,00	0,00	313.915,37	0,00	0,00	313.915,37

FONTE: Sistema Ekotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 27/jul/2022 as 09h e 43m.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

\_\_\_\_\_  
NELSON BONIN GONÇALVES  
Presidente

\_\_\_\_\_  
BRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO  
Controlador

\_\_\_\_\_  
SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS  
Tesoureira



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 2166



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		47.571.041,44	
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		659.646,04	1,39
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>		2.854.262,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		2.711.549,36	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		2.568.836,24	5,40
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida		-313.915,37	-0,66
Limite definido por Resolução do Senado Federal		57.480.574,13	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		10.538.105,26	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		7.664.076,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		3.353.033,49	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 27/jul/2022 as 09h e 46m.

NELSON BONIN GONÇALVES  
Presidente

IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR  
Controle Interno

MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO  
Contador

SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS  
Tesoureira